



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20251223/0001-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de impressos gráficos padronizados, formulários técnicos de saúde, receituários médicos e fichas de notificação epidemiológica, destinados a suprir as necessidades administrativas e assistenciais do Hospital Municipal, CAPS, Atenção Básica, CEO e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECEITUÁRIO COMUM - 15x21	2256.0	Bloco	12,23	27.590,88
RECEITUÁRIO COMUM - 15x21					
2	EXAMES LABORATORIAIS - 15x21	360.0	Bloco	12,23	4.402,80
EXAMES LABORATORIAIS - 15x21					
3	ATESTADO MÉDICO - 15x21	372.0	Bloco	12,23	4.549,56
ATESTADO MÉDICO - 15x21					
4	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - 21x29,7	420.0	Bloco	19,85	8.337,00
MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - 21x29,7					
5	SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - 21x29,7	420.0	Bloco	24,70	10.374,00
SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - 21x29,7					
6	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - 21x29,7	240.0	Bloco	19,85	4.764,00
LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - 21x29,7					
7	FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA - 21x29,7	120.0	Bloco	24,70	2.964,00
FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA - 21x29,7					
8	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESPECIAIS - 21x29,7	120.0	Bloco	19,85	2.382,00
LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESPECIAIS - 21x29,7					
9	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO - 21x29,7	120.0	Bloco	19,60	2.352,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO - 21x29,7					
10	MAMOGRAFIA - 21x29,7 F/V	180.0	Bloco	24,70	4.446,00
MAMOGRAFIA - 21x29,7 F/V					
11	APAC - 21x29,7	240.0	Bloco	19,85	4.764,00
APAC - 21x29,7					



12	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO MÉDICA - 21x29,7 F/V	360.0	Bloco	24,70	8.892,00
BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO MÉDICA - 21x29,7 F/V					
13	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA - 21x29,7 F/V	480.0	Bloco	24,70	11.856,00
FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA - 21x29,7 F/V					
14	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA SAD - 21x29,7	120.0	Bloco	24,70	2.964,00
FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA SAD - 21x29,7					
15	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO - 21x29,7 F/V	540.0	Bloco	24,70	13.338,00
FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO - 21x29,7 F/V					
16	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA-ACS - 21x29,7	360.0	Bloco	19,85	7.146,00
FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA-ACS - 21x29,7					
17	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - 21x29,7	456.0	Bloco	24,70	11.263,20
FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - 21x29,7					
18	VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL-ACS - 21x29,7	360.0	Bloco	24,70	8.892,00
VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL-ACS - 21x29,7					
19	CADASTRO INDIVIDUAL-ACS - 21x29,7	240.0	Bloco	24,70	5.928,00
CADASTRO INDIVIDUAL-ACS - 21x29,7					
20	MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (ENDODONTIA CBO-223212) - 21x29,7	144.0	Bloco	24,70	3.556,80
MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (ENDODONTIA CBO-223212) - 21x29,7					
21	FICHA DE PACIENTE ENDODONTIA - CEO - 15X21	72.0	Bloco	12,23	880,56
FICHA DE PACIENTE ENDODONTIA - CEO - 15X21					
22	MAPA DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CEO - CBO223288) - 21x29,7	72.0	Bloco	24,70	1.778,40
MAPA DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CEO - CBO223288) - 21x29,7					
23	MAPA DE PACIENTES - PERIODONTIA-CBO223248) - 21x29,7	72.0	Bloco	24,70	1.778,40
MAPA DE PACIENTES - PERIODONTIA-CBO223248) - 21x29,7					
24	FICHA CLÍNICA - PERIODONTIA - 21x29,7	72.0	Bloco	24,70	1.778,40
FICHA CLÍNICA - PERIODONTIA - 21x29,7					
25	FICHA CLÍNICA ODONTOLOGIA INFANTIL - 21x29,7	72.0	Bloco	24,70	1.778,40
FICHA CLÍNICA ODONTOLOGIA INFANTIL - 21x29,7					
26	MAPA DE ATENDIMENTO CIRURGIA BUCO-MACILO-FACIAL (CBO-223268) - 21x29,7	72.0	Bloco	24,70	1.778,40
MAPA DE ATENDIMENTO CIRURGIA BUCO-MACILO-FACIAL (CBO-223268) - 21x29,7					
27	MAPA DE PROCEDIMENTOS ODONTOPEDIATRIA E CLÍNICA GERAL - 21x29,7	72.0	Bloco	24,70	1.778,40
MAPA DE PROCEDIMENTOS ODONTOPEDIATRIA E CLÍNICA GERAL - 21x29,7					



28	FICHA CLÍNICA DE ATENDIMENTO BUCO-MACILO-FACIAL - 21x29,7	72.0	Bloco	24,70	1.778,40
FICHA CLÍNICA DE ATENDIMENTO BUCO-MACILO-FACIAL - 21x29,7					
29	RETORNO DENTISTAS (ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL) - 21x29,7	72.0	Bloco	24,70	1.778,40
RETORNO DENTISTAS (ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL) - 21x29,7					
30	FICHA INFORMATIVA- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRÓTESE - 21x29,7	72.0	Bloco	19,85	1.429,20
FICHA INFORMATIVA- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRÓTESE - 21x29,7					
31	RECIBO DE EXAMES- CENTRAL DE MARCAÇÃO - 15x21	480.0	Bloco	12,23	5.870,40
RECIBO DE EXAMES- CENTRAL DE MARCAÇÃO - 15x21					
32	BILHETE DE VIAGEM - 9,5x20	480.0	Bloco	10,89	5.227,20
BILHETE DE VIAGEM - 9,5x20					
33	MARCAÇÃO DE EXAMES MANUAIS - 21x29,7	120.0	Bloco	24,45	2.934,00
MARCAÇÃO DE EXAMES MANUAIS - 21x29,7					
34	MAPA DE PERCA DE VACINAS - 21x29,7	168.0	Bloco	24,45	4.107,60
MAPA DE PERCA DE VACINAS - 21x29,7					
35	MAPA DE MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE VACINAS - 21x29,7	168.0	Bloco	24,45	4.107,60
MAPA DE MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE VACINAS - 21x29,7					
36	MAPA PARA PEDIDO DE VTAMINA E MATERIAIS - 21x29,7	168.0	Bloco	24,45	4.107,60
MAPA PARA PEDIDO DE VTAMINA E MATERIAIS - 21x29,7					
37	FICHA DE VACINAÇÃO - 21x29,7	120.0	Bloco	24,45	2.934,00
FICHA DE VACINAÇÃO - 21x29,7					
38	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL - 15x21	3600.0	Bloco	12,23	44.028,00
CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL - 15x21					
39	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - 21x29,7	360.0	Bloco	19,85	7.146,00
BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - 21x29,7					
40	FICHA DE PROCEDIMENTOS - 21x29,7	360.0	Bloco	24,45	8.802,00
FICHA DE PROCEDIMENTOS - 21x29,7					
41	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA - 21x29,7	360.0	Bloco	19,85	7.146,00
FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA - 21x29,7					
42	RESUMO SEMANAL DE BORRIFAÇÃO - 21x29,7	192.0	Bloco	19,85	3.811,20
RESUMO SEMANAL DE BORRIFAÇÃO - 21x29,7					
43	RESUMO SEMANA DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - DENGUE PNCD - 21x29,7	144.0	Bloco	24,20	3.484,80
RESUMO SEMANA DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - DENGUE PNCD - 21x29,7					
44	REGISTRO BÁSICO DE CONTROLE DA PENDÊNCIA OPERACIONAL - 21x29,7	120.0	Bloco	24,20	2.904,00



REGISTRO BÁSICO DE CONTROLE DA PENDÊNCIA OPERACIONAL - 21x29,7					
45	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE TRACOMA - 21x29,7	60.0	Bloco	24,20	1.452,00
AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE TRACOMA - 21x29,7					
46	RESUMO SEMANAL DE CAPTURA - 21x29,7	60.0	Bloco	24,20	1.452,00
RESUMO SEMANAL DE CAPTURA - 21x29,7					
47	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES- FPCDHC - 01 - 21x29,7	60.0	Bloco	24,20	1.452,00
FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES- FPCDHC - 01 - 21x29,7					
48	ANEXO 3.B PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS - 21x29,7	60.0	Bloco	24,20	1.452,00
ANEXO 3.B PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS - 21x29,7					
49	PREPARO PARA TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - 21x29,7	1200.0	Bloco	24,20	29.040,00
PREPARO PARA TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - 21x29,7					
50	CAPAS PARA ULTRASSONOGRAFIA - 32X45	2400.0	Bloco	5,58	13.392,00
CAPAS PARA ULTRASSONOGRAFIA - 32X45					
51	CAPAS PARA ELETROCARDIOGRAMA - 32X45	1800.0	Bloco	5,58	10.044,00
CAPAS PARA ELETROCARDIOGRAMA - 32X45					
52	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - 21X29,7	96.0	Bloco	23,95	2.299,20
LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - 21X29,7					
53	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO SERVIÇO SOCIAL - 21X29,7	120.0	Bloco	19,85	2.382,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO SERVIÇO SOCIAL - 21X29,7					
54	VISITA DOMICILIAR CAPS 1 - 21x29,7	120.0	Bloco	19,85	2.382,00
VISITA DOMICILIAR CAPS 1 - 21x29,7					
55	RAAS- REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS EM SAÚDE FORMULÁRIO CAPS - 21x29,7	180.0	Bloco	23,95	4.311,00
RAAS- REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS EM SAÚDE FORMULÁRIO CAPS - 21x29,7					
56	CONTRA REFERÊNCIA - 21x29,7	120.0	Bloco	19,85	2.382,00
CONTRA REFERÊNCIA - 21x29,7					
57	FICHA DE REFERÊNCIA (HOSPITAL E CENTRAL DE MARCAÇÃO) - 21x29,7	180.0	Bloco	24,20	4.356,00
FICHA DE REFERÊNCIA (HOSPITAL E CENTRAL DE MARCAÇÃO) - 21x29,7					
58	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO - PSICOLOGIA - 21x29,7	240.0	Bloco	24,20	5.808,00
FICHA PARA ACOMPANHAMENTO - PSICOLOGIA - 21x29,7					
59	REGISTRO DE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS- 21x29,7	240.0	Bloco	24,20	5.808,00
REGISTRO DE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS- 21x29,7					
60	PLANO ALIMENTAR INDIVIDUALIZADO - 21x29,7	240.0	Bloco	19,85	4.764,00



PLANO ALIMENTAR INDIVIDUALIZADO - 21x29,7						
61	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR - 21x29,7	144.0	Bloco	24,20	3.484,80	
PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR - 21x29,7						
62	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA - 21x29,7	60.0	Bloco	24,20	1.452,00	
FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA - 21x29,7						
63	SERVIÇO DE NEONATOLOGIA - 21x29,7	60.0	Bloco	24,20	1.452,00	
SERVIÇO DE NEONATOLOGIA - 21x29,7						
64	FICHA DE TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE COM SUSPEITA DE AVC PARA O HRC - 21x29,7	360.0	Bloco	24,20	8.712,00	
FICHA DE TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE COM SUSPEITA DE AVC PARA O HRC - 21x29,7						
65	BOLETIM DE CIRURGIA E ANESTESIA - 21x29,7	240.0	Bloco	24,20	5.808,00	
BOLETIM DE CIRURGIA E ANESTESIA - 21x29,7						
66	LAUDO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA - 21x29,7	60.0	Bloco	24,20	1.452,00	
LAUDO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA - 21x29,7						
67	BOLETIM DE REGISTRO DE DOSES APLICADAS PARA O APIWEB- VERSÃO 3 - 21x29,7	120.0	Bloco	24,20	2.904,00	
BOLETIM DE REGISTRO DE DOSES APLICADAS PARA O APIWEB- VERSÃO 3 - 21x29,7						
68	MAPA DE MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE VACINAS E SOROS - 21x29,7	180.0	Bloco	24,20	4.356,00	
MAPA DE MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE VACINAS E SOROS - 21x29,7						
69	MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA - 21x29,7	180.0	Bloco	24,20	4.356,00	
MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA - 21x29,7						
70	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - 21x29,7	300.0	Bloco	24,20	7.260,00	
BOLETIM DE RECONHECIMENTO - 21x29,7						
71	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE3 - 21x29,7	3000.0	Bloco	24,20	72.600,00	
FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE3 - 21x29,7						
72	MONITORAMENTO PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO E CRIANÇA - 21x29,7	180.0	Bloco	24,20	4.356,00	
MONITORAMENTO PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO E CRIANÇA - 21x29,7						
73	TERMO DE INSPEÇÃO - 21x29,7	60.0	Bloco	24,20	1.452,00	
TERMO DE INSPEÇÃO - 21x29,7						
74	TERMO DE APREENSÃO - 21x29,7	60.0	Bloco	19,60	1.176,00	
TERMO DE APREENSÃO - 21x29,7						
75	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO SAD - 21x29,7	60.0	Bloco	19,60	1.176,00	
AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO SAD - 21x29,7						
76	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO SAD - 21x29,7	60.0	Bloco	19,60	1.176,00	



BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO SAD - 21x29,7					
77	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - 21x29,7	360.0	Bloco	24,20	8.712,00
CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - 21x29,7					
78	INSPEÇÃO DE DEPÓSITOS - 21x29,7	60.0	Bloco	19,85	1.191,00
INSPEÇÃO DE DEPÓSITOS - 21x29,7					
79	CONTROLE DE ATIVIDADES E CICLOS DA FEBRE AMARELA E DENGUE - 21X29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
CONTROLE DE ATIVIDADES E CICLOS DA FEBRE AMARELA E DENGUE - 21X29,7					
80	INQUÉRITO DOMICILIAR - 21X29,7	72.0	Bloco	19,85	1.429,20
INQUÉRITO DOMICILIAR - 21X29,7					
81	RESUMO DE RECONHECIMENTO - 21X29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
RESUMO DE RECONHECIMENTO - 21X29,7					
82	MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - 21x29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - 21x29,7 F/V					
83	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO - 21X29,7 F/V					
84	REGISTRO DE PENDÊNCIA OPERACIONAL - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
REGISTRO DE PENDÊNCIA OPERACIONAL - 21X29,7 F/V					
85	CONSOLIDAÇÃO DE PRODUÇÃO DA ESF 2025 F/V	168.0	Bloco	24,20	4.065,60
CONSOLIDAÇÃO DE PRODUÇÃO DA ESF 2025 F/V					
86	SISTEMA DE MICRONUTRIENTES - 21x29,7 F/V	168.0	Bloco	24,20	4.065,60
SISTEMA DE MICRONUTRIENTES - 21x29,7 F/V					
87	FICHA PERINATAL-AMBULATÓRIO - 21X29,7 F/V	240.0	Unidade	24,20	5.808,00
FICHA PERINATAL-AMBULATÓRIO - 21X29,7 F/V					
88	RECEITUÁRIO DE RECEITA ESPECIAL - AMARELO - 15x21	1800.0	Bloco	24,20	43.560,00
RECEITUÁRIO DE RECEITA ESPECIAL - AMARELO - 15x21					
89	RECEITUÁRIO ESPECIAL- AZUL - 7X21	600.0	Bloco	15,25	9.150,00
RECEITUÁRIO ESPECIAL- AZUL - 7X21					
90	RECEITUÁRIO ESPECIAL-SAD - 7X21	180.0	Bloco	11,14	2.005,20
RECEITUÁRIO ESPECIAL-SAD - 7X21					
91	RECEITUÁRIO ESPECIAL-CEO - 7X21	72.0	Bloco	11,14	802,08
RECEITUÁRIO ESPECIAL-CEO - 7X21					
92	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - 21X29,7	120.0	Bloco	19,85	2.382,00
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - 21X29,7					



93	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA VITAMINA A EM CRIANÇAS-UF - 21x29,7 F/V	168.0	Bloco	24,20	4.065,60
MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA VITAMINA A EM CRIANÇAS-UF - 21x29,7 F/V					
94	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - 21x29,7	240.0	Bloco	19,85	4.764,00
FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - 21x29,7					
95	FICHA DE PROCEDIMENTO - 21x29,7	480.0	Bloco	24,20	11.616,00
FICHA DE PROCEDIMENTO - 21x29,7					
96	CARTÃO DA MULHER E ADOLESCENTE - 21x29,7	1200.0	Unidade	16,33	19.596,00
CARTÃO DA MULHER E ADOLESCENTE - 21x29,7					
97	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA - 21x29,7	240.0	Bloco	24,20	5.808,00
FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA - 21x29,7					
98	CARTÃO DA GESTANTE - 21x29,7	1800.0	Unidade	16,33	29.394,00
CARTÃO DA GESTANTE - 21x29,7					
99	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SUSPEITOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS - 21x29,7	60.0	Unidade	24,20	1.452,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO SUSPEITOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS - 21x29,7					
100	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES - 10,5x9	72.0	Bloco	16,58	1.193,76
ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES - 10,5x9					
101	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21x29,7	72.0	Bloco	19,85	1.429,20
FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21x29,7					
102	CONTROLE DE USO DE TELAS DE NYLON CITRUS 1MM X 1MM (FECOP) - 21x29,7	168.0	Unidade	19,85	3.334,80
CONTROLE DE USO DE TELAS DE NYLON CITRUS 1MM X 1MM (FECOP) - 21x29,7					
103	SINAN DENGUE, FEBRE DE CHIKUNGUNYA - 21x29,7	72.0	Bloco	24,70	1.778,40
SINAN DENGUE, FEBRE DE CHIKUNGUNYA - 21x29,7					
104	RESUMO DE MICRO ÁREA - 21x29,7	72.0	Bloco	24,70	1.778,40
RESUMO DE MICRO ÁREA - 21x29,7					
105	REGISTRO DIÁRIO DE VACINAS APLICADAS - 21x29,7	168.0	Bloco	24,70	4.149,60
REGISTRO DIÁRIO DE VACINAS APLICADAS - 21x29,7					
106	RESUMO DE PRODUÇÃO PSE - 21x29,7	168.0	Bloco	19,85	3.334,80
RESUMO DE PRODUÇÃO PSE - 21x29,7					
107	QUESTIONÁRIO AUTORREFERIDO - 21x29,7	300.0	Bloco	19,85	5.955,00
QUESTIONÁRIO AUTORREFERIDO - 21x29,7					
108	SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DOMICILIAR SAD - 21x29,7	120.0	Bloco	19,85	2.382,00
SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DOMICILIAR SAD - 21x29,7					
109	BOLETIM DE REGISTRO DE DOESES	168.0	Bloco	24,20	4.065,60



	APLICADAS PARA O APIWEB-VERSÃO 3 - 21x29,7				
BOLETIM DE REGISTRO DE DOESSES APLICADAS PARA O APIWEB-VERSÃO 3 - 21x29,7					
110	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL- DADOS CONSOLIDADOS - 21x29,7	360.0	Bloco	24,20	8.712,00
BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL- DADOS CONSOLIDADOS - 21x29,7					
111	RELAÇÃO DE PREVENÇÕES REALIZADAS POR IDADE E MÊS - 21x29,7	240.0	Unidade	19,85	4.764,00
RELAÇÃO DE PREVENÇÕES REALIZADAS POR IDADE E MÊS - 21x29,7					
112	MAPA DE MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE MATERIAL - 21x29,7	240.0	Bloco	24,20	5.808,00
MAPA DE MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE MATERIAL - 21x29,7					
113	SAÚDE DO ADOLESCENTE NA ATENÇÃO BÁSICA - 21x29,7	600.0	Bloco	24,20	14.520,00
SAÚDE DO ADOLESCENTE NA ATENÇÃO BÁSICA - 21x29,7					
114	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO- CASA DE APOIO	60.0	Bloco	24,20	1.452,00
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO- CASA DE APOIO					
115	PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA - 21x29,7	240.0	Bloco	24,20	5.808,00
PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA - 21x29,7					
116	ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - 21x29,7	60.0	Bloco	24,20	1.452,00
ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - 21x29,7					
117	ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - 21x29,7	60.0	Bloco	24,20	1.452,00
ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - 21x29,7					
118	FICHA DE INVESTIGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO- AIDS - 21x29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE INVESTIGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO- AIDS - 21x29,7					
119	FICHA DE INVESTIGAÇÃO BOTULISMO - 21x29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE INVESTIGAÇÃO BOTULISMO - 21x29,7					
120	FICHA DE INVESTIGAÇÃO POR DOENÇA DE CHAGAS - 21x29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE INVESTIGAÇÃO POR DOENÇA DE CHAGAS - 21x29,7					
121	FICHA DE INVESTIGAÇÃO POR CÓLERA - 21x29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE INVESTIGAÇÃO POR CÓLERA - 21x29,7					
122	INVESTIGAÇÃO POR DIFTERIA - 21x29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
INVESTIGAÇÃO POR DIFTERIA - 21x29,7					
123	INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS CRÔNICA - 21x29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS CRÔNICA - 21x29,7					
124	INVESTIGAÇÃO POR COQUELUCHE - 21x29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
INVESTIGAÇÃO POR COQUELUCHE - 21x29,7					
125	DRT- ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE - 21x29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40



DRT- ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE - 21X29,7						
126	DRT- CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO - 21X29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
DRT- CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO - 21X29,7						
127	DRT- PAIR - 21X29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
DRT- PAIR - 21X29,7						
128	DRT- TRANSTORNOS MENTAIS - 21X29,7	192.0	Bloco	24,20	4.646,40	
DRT- TRANSTORNOS MENTAIS - 21X29,7						
129	DRT- DERMATOSES - 21X29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
DRT- DERMATOSES - 21X29,7						
130	INVESTIGAÇÃO ESQUISTOSSOMOSE - 21x29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
INVESTIGAÇÃO ESQUISTOSSOMOSE - 21x29,7						
131	DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS-SARAMPO E RUBÉOLA - 21x29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS-SARAMPO E RUBÉOLA - 21x29,7						
132	DRT LERDORT - 21X29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
DRT LERDORT - 21X29,7						
133	INVESTIGAÇÃO DE FEBRE MACULOSA - 21x29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
INVESTIGAÇÃO DE FEBRE MACULOSA - 21x29,7 F/V						
134	INVESTIGAÇÃO DE FEBRE DO NILO - 21x29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
INVESTIGAÇÃO DE FEBRE DO NILO - 21x29,7 F/V						
135	INVESTIGAÇÃO DE FEBRE TIFÓIDE - 21x29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
INVESTIGAÇÃO DE FEBRE TIFÓIDE - 21x29,7 F/V						
136	FICHA VARICELA - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
FICHA VARICELA - 21X29,7 F/V						
137	FICHA DE NOTIFICAÇÃO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
FICHA DE NOTIFICAÇÃO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - 21X29,7 F/V						
138	FICHA DE LEPTOSPIROSE - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
FICHA DE LEPTOSPIROSE - 21X29,7 F/V						
139	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TOXOPLASMOSE CONGÊNITA - 21X29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TOXOPLASMOSE CONGÊNITA - 21X29,7						
140	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE PESTE - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE PESTE - 21X29,7 F/V						
141	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHI TEGUMENTAR - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40	
FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHI TEGUMENTAR - 21X29,7 F/V						



142	FICHA DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E F/V AUTOPROVOCADA - 21X29,7	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E F/V AUTOPROVOCADA - 21X29,7					
143	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE MONKEYPOX - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE MONKEYPOX - 21X29,7 F/V					
144	FICHA DE LEISHIMANIOSE VISCERAL - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE LEISHIMANIOSE VISCERAL - 21X29,7 F/V					
145	FICHA DE HIV NA GESTANTE - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE HIV NA GESTANTE - 21X29,7 F/V					
146	FICHA DE CASO SUSPEITO DE MENINGITE - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE CASO SUSPEITO DE MENINGITE - 21X29,7 F/V					
147	FICHA DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA - 21X29,7 F/V					
148	FICHA COVID E ESUS NOTIFICAÇÃO - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA COVID E ESUS NOTIFICAÇÃO - 21X29,7 F/V					
149	FICHA SRC - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA SRC - 21X29,7 F/V					
150	FICHA PFA - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA PFA - 21X29,7 F/V					
151	FICHA SÍFILIS EM GESTANTE - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA SÍFILIS EM GESTANTE - 21X29,7 F/V					
152	FICHA HANSENÍASE - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA HANSENÍASE - 21X29,7 F/V					
153	FICHA DE MALÁRIA - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE MALÁRIA - 21X29,7 F/V					
154	FICHA TUBERCULOSE - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA TUBERCULOSE - 21X29,7 F/V					
155	SÍFILIS CONGÊNITA - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
SÍFILIS CONGÊNITA - 21X29,7 F/V					
156	SÍFILIS ADQUIRIDA - 21x29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
SÍFILIS ADQUIRIDA - 21x29,7 F/V					
157	TÉTANO NEONATAL - 21x29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
TÉTANO NEONATAL - 21x29,7 F/V					
158	TÉTANO ACIDENTAL - 21x29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40



TÉTANO ACIDENTAL - 21x29,7 F/V					
159	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ENDEMIAS - 21X29,7 F/V	120.0	Bloco	24,20	2.904,00
FICHA DE VISITA DOMICILIAR ENDEMIAS - 21X29,7 F/V					
160	LME CAF - 21x29,7 F/V	120.0	Bloco	24,20	2.904,00
LME CAF - 21x29,7 F/V					
161	NOTA DE FORNECIMENTO - 21x29,7 F/V	120.0	Bloco	24,20	2.904,00
NOTA DE FORNECIMENTO - 21x29,7 F/V					
162	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO - 21x29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO - 21x29,7 F/V					
163	FICHA DE OCI CÂNCER DE MAMA - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE OCI CÂNCER DE MAMA - 21X29,7 F/V					
164	FICHA DE OCI CÂNCER DE COLO DO UTERO - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE OCI CÂNCER DE COLO DO UTERO - 21X29,7 F/V					
165	FICHA DE OCI CÂNCER DE PRÓSTATA - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE OCI CÂNCER DE PRÓSTATA - 21X29,7 F/V					
166	FICHA DE OCI CÂNCER GÁSTRICO - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE OCI CÂNCER GÁSTRICO - 21X29,7 F/V					
167	FICHA DE OCI CÂNCER COLO RETAL - 21X29,7 F/V	72.0	Bloco	24,20	1.742,40
FICHA DE OCI CÂNCER COLO RETAL - 21X29,7 F/V					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao



disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0503.10.301.0026.2.126 - Manutenção da Saúde da Família e BLATB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0503.10.302.0027.2.137 - Manut. Hospital e Bloco da At. Média Alt Comp. Ambulatorial e Hospitalar - BLMAC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0503.10.302.0027.2.139 - Manut. do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0503.10.301.0026.2.130 - Centro de Espec. Odontológicas - Ceo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0503.10.301.0026.2.129 - Manut. do Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE
Caririaçu
Por nossa terra, por nossa gente.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

Caririaçu-CE, Em ____ de _____ de 2026.

Emerson da Silva Xavier
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Bernardino Bezerra Neto
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA